



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr. Gabriel Pinelli Ferraz, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.308.588/0001-56, com sede na Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, Taubaté-SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Paulo César Máximo, RG nº. 5.190.588-7 e CPF nº. 541.617.898-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo Nº. 24.048/21-Chamamento Público Nº 04/21** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, resolvem **PRORROGAR**, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses** o Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 27/07/21, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) Efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **no valor total anual de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o caput e o item I da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

“A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, obedecendo o quanto segue:

I – Recursos **Municipais** no valor total de **R\$ 2.344.300,08 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais e oito centavos)**, sendo **12 (doze) parcelas iguais** no valor de **R\$ 195.358,34 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**”

CLÁUSULA TERCEIRA - O plano de trabalho reajustado e apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em consonância com o convencionado neste Termo de Prorrogação de Termo de Colaboração, passará desde logo, a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



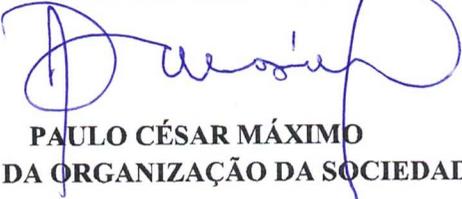
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convenicionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presente e por todos assinado.

Taubaté, 25 de julho de 2023.


GABRIEL PINELLI FERRAZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL


PAULO CÉSAR MÁXIMO
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:


Thais Salles Pazzine
Matr. 47825